

PORTARIA Nº 14.707, DE 27/10/2017.

**ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO
DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O ANO
LETIVO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino será regido pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º É condição essencial para inscrever-se neste concurso o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas nesta Portaria.

Art. 3º As dúvidas em relação a esta Portaria deverão ser dirimidas junto à Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Educação de Aracruz (Semed) – Setor de Inspeção Educacional.

Art. 4º As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho.

Art. 5º É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção estabelecidos nesta Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição será realizada nas unidades de ensino, nos dias 30/10 a 01/11/2017, no horário 7h às 12h e de 13h às 18h, devendo o candidato fazer uma inscrição para cada cargo, quando for o caso.

Art. 7º O processo de inscrição deverá ser instruído com ficha de inscrição, preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo do Anexo I, e entregue ao diretor da unidade escolar onde o candidato atua, em envelope lacrado com o nome do inscrito.

§ 1º O Diretor deverá entregar as inscrições até às 17h do dia 06/11/2017, no Setor de Inspeção Educacional/SEMED.

Av. Morobá, nº 20 | Bairro Morobá - Aracruz - ES | CEP: 29192-733
TEL: 27 3270-7013/7015 | www.aracruz.es.gov.br | E-MAIL: prefeito@aracruz.es.gov.br



§ 2º A inscrição do Profissional do Magistério que atua no Pólo UAB, Conselho Municipal de Educação e Semed deverá ser entregue no próprio Setor de Inspeção Educacional/Semed.

Art. 8º Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I – profissionais efetivos estáveis excedentes na Rede Municipal;
- II – professores que atuam na Educação Infantil;
- III – professores que atuam nos anos iniciais;
- IV – professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental;
- V – professores de suporte pedagógico;
- VI – professores que atuam na Educação Especial nas áreas de Deficiência Visual (DV), Deficiência Auditiva (DA) e Deficiência Mental (DM);
- VII – professores e/ou Pedagogos Municipalizados.

§ 1º O candidato Professor de Suporte Pedagógico que acumular o cargo de Professor, deverá atentar para a escolha de vaga que garanta a compatibilidade da carga horária dos dois cargos.

§ 2º Por necessidade do ensino, é obrigatória a inscrição e participação neste Concurso de Remoção de todos os Profissionais do Magistério excedentes por fechamento de turmas e/ou estabelecimento de ensino, podendo incorrer em localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 24 da Lei nº 3.356, de 20/10/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Aracruz/ES.

§ 3º O Profissional do Magistério afastado de um estabelecimento de ensino por motivo de Processo Administrativo Disciplinar, laudo médico e/ou remanejamento de função, permuta, cessão ou licença sem vencimento, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção, enquanto perdurar o afastamento.

§ 4º Será permitida a inscrição dos candidatos em estágio probatório, desde que o cumprimento dos 03 anos de exercício encerre até 31/12/2017.

Art. 9º O processo de inscrição deverá ser constituído dos seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição, conforme modelo próprio fornecido no Anexo I;
- II – cópia de documentação comprobatória de idade e da maior habilitação adquirida;
- III – cópia do contracheque (comprovação da data de admissão);
- IV - declaração de tempo de serviço, emitido pelo Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

Art. 11. Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como servidor efetivo no Magistério da Rede Municipal de Aracruz.

Art. 13. Para efeito de contagem de pontos serão considerados 03 (três) pontos por mês completo de trabalho, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 1º O tempo de serviço será contado até 31/10/2017.

§ 2º Serão descontados os afastamentos com ou sem ônus para outra Prefeitura, disponibilidade em outros órgãos, licença sem vencimentos e cargos comissionados fora da área da educação, bem como licenças por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 14. Para efeito de desempate prevalecerá:

- I – Data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação;
- II – Maior titulação específica na área de educação;
- III – Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art.15. A relação da classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.pma.es.gov.br, a partir das 13 horas do dia 22/11/2017.

DO RECURSO

Art.16. Publicado o resultado da classificação final no site da PMA , admitir-se-á recurso que deverá ser solicitado **até às 18 horas do dia 23/11/2017**, por meio de requerimento conforme modelo do Anexo II, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Municipal de Aracruz, não sendo aceito recursos fora do prazo estabelecido, bem como recursos impetrados por terceiros.

Art. 17. Caso o resultado do recurso incida numa nova classificação, essa será definitiva e não caberá mais recurso, e será publicado no site www.pma.es.gov.br, a partir das 13 horas do dia 24/11/2017.

DAS VAGAS

Art. 18. A escolha será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde , – situado à Avenida Morobá, 20, Morobá, Aracruz-ES – , nas datas e horários previstos:

29/11/2017

- Profissionais do Magistério estáveis excedentes – 13h30min às 14h.
- Professores de Suporte Pedagógico – 14h às 15h.
- Professores da Educação Infantil – 15h10min às 17h.
- Professores da Educação Especial (DA, DM e DV) – 17h às 17h30min.

30/11/2017

- Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais) – 13h30min às 15h
- Professores do Ensino Fundamental (anos finais) – 15h10min às 16h10min.
- Profissionais do Magistério excedentes em estágio probatório – 16h10min às 17h.

Art. 19. As vagas para escolha são:

I – as provenientes de aposentadorias, falecimento, exoneração, ampliação de matrículas, desde que apresentem número de alunos e/ou carga horária de acordo com o quantitativo estabelecido em Legislações vigentes e Regimento Escolar Comum;

II – as que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer da escolha de vagas no Concurso de Remoção/2017;

III – as que surgirem após divulgação constante no inciso I, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção, antes de iniciar o processo de escolha dos candidatos.

Art. 20. A escolha do local de trabalho poderá ser feita por Procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar obrigatoriamente à Comissão deste Concurso, procuração simples com firma reconhecida em cartório.

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, o resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. Constando qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, serão anuladas as etapas já procedidas, cabendo à Comissão o direito de removê-lo, de acordo com as vagas remanescentes.

DO CRONOGRAMA

Art. 23. As etapas deste Concurso, desde a inscrição até a escolha de vagas, obedecerão este cronograma.

INSCRIÇÃO	30/10 a 01/11/2017
ENTREGA DA INSCRIÇÃO NA SEMED	06/11/2017
CLASSIFICAÇÃO	22/11/2017
RECURSO	23/11/2017



RESULTADO DO RECURSO	24/11/2017
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO	
ESCOLHA DAS VAGAS	29 e 30/11/2017
DECRETO DE REMOÇÃO/2017	Até 17/12/2017

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. As vagas surgidas nas instituições de ensino que possuem profissionais efetivos excedentes serão automaticamente preenchidas por esses, e no caso de dois ou mais candidatos, nessa situação, pleitearem na mesma escola uma vaga, terá prioridade o profissional efetivo excedente com maior tempo de serviço na própria escola, e persistindo o empate serão observados os critérios estabelecidos no art. 14 desta Portaria.

Parágrafo único. O profissional efetivo excedente, que não tiver interesse na vaga surgida na própria escola, deverá inscrever-se no Concurso de Remoção para concorrer normalmente às vagas com os demais candidatos excedentes.

Art. 25. Profissionais do Magistério efetivos estáveis com permutas, dentro da própria Rede Municipal, devidamente regulamentada, têm a sua cadeira assegurada na unidade escolar para qual permutaram, podendo inscrever-se no Concurso de Remoção, observando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O tempo de serviço do profissional permutado, dentro da própria Rede Municipal, para efeito de excedência, contará a partir da data de assunção na escola permutada.

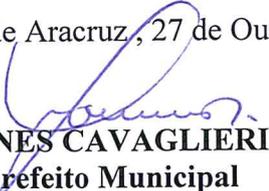
Art. 26. Ocorrida a Remoção/2017, caso o número de Professores e/ou Professores de Suporte Pedagógico removidos, seja superior às necessidades identificadas nas unidades de ensino, com base na Organização Curricular da Rede Municipal, esses serão lotados provisoriamente em outra escola, até o próximo Concurso de Remoção.

Art. 27. Após a escolha, o Profissional do Magistério não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Outubro de 2017.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Concurso Remoção/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO

DEVOLVER
PARA O SETOR
DE INSPEÇÃO
EDUCACIONAL

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Escola de lotação definitiva : _____

Cargo/Nível: _____ (conforme consta no contracheque).

Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____

Situação: Excedente Não excedente

CAMPO DE ATUAÇÃO:

- () Educação Infantil () Professor de Suporte Pedagógico
() Anos Iniciais () 6º ao 9º Ano Disciplina _____
() Educação Especial/Área _____

Vem pelo presente requerer inscrição para o concurso de Remoção/2017.

Aracruz, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comprovante de Inscrição
(entregar ao candidato no ato da inscrição)

VIA DO (A)
SERVIDOR (A)

Concurso de Remoção

Nome: _____ Matrícula: _____

Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Concurso Remoção/2017

REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, admitido (a) em ___/___/___ no cargo de _____, em exercício na Escola _____ venho requerer revisão da classificação do Concurso de Remoção 2017.

Motivo: _____

Aracruz, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Requerente: _____

